RESOLUÇÃO nº 10/CONSEPE/2021 de 02 de agosto de 2021

Dispõe sobre as normas relativas a Avaliação Substitutiva, a partir do segundo semestre de 2021.

A Senhora Camila Ribeiro Romeiro, Reitora do Centro Universitário Newton Paiva, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e,

considerando a necessidade de fixação de regras objetivas que disciplinem as condições para realização de Avaliação Substitutiva, bem como a forma de operacionalização deste benefício, e;

considerando o que determina a Resolução nº 09/CONSEPE/2021 que fixa normas de verificação e avaliação do aproveitamento acadêmico dos cursos de graduação presencial e a distância,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer as normas relativas a oferta de Avaliação Substitutiva ao estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação oferecidos ´pelo Centro Universitário Newton Paiva.

Art. 2º - Poderá solicitar a aplicação de Avaliação Substitutiva o estudante impossibilitado de comparecer à atividade avaliativa pelos seguintes motivos:

a) Ocorrência isolada, inferior a 15 dias, como por exemplo doenças infecto-contagiosas ou limitantes, com a apresentação de laudo médico, recomendando expressamente a necessidade de afastamento das atividades acadêmicas;
b) Convocação em órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar às atividades civis, por força de exercícios ou manobras; ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas, ou cerimônia cívica do Dia do Reservista (art. 1º Decreto-Lei 715/69);

c) Gestantes, a partir do oitavo mês de gestação que não aderirem ao regime de Tratamento Especial, e que no dia da avaliação estejam impossibilitadas de realizar a avaliação;
d) Estudante designado membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que tenha participado de reuniões em horários coincidentes com os das atividades acadêmicas;
e) Falecimento de familiar de 1º Grau;
f) Privado de liberdade;
g) Estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais.

§ 1º - O atestado médico deverá conter o nome, número de registro de classe, endereço, devidamente assinado e datado.

§ 2º- As disciplinas de Estágio Supervisionado, aulas práticas em laboratório especializado, trabalhos finais de curso e disciplinas técnicas, cujo resultado seja um produto final como por exemplo Usina de Projetos Experimentais, Estratégias Colaborativas e Projetos Interdisciplinares/Integradores não admite o Regime de Avaliação Substitutiva, e deverá ser cursada integralmente pelo estudante.

Art. 3º - O estudante que não tenha realizado uma das avaliações inseridas na distribuição dos 40 pontos do 1º Marco Avaliativo ou dos 60 pontos do 2º Marco Avaliativo poderá, na forma estabelecida nesta Resolução, solicitar a atividade avaliativa em substituição às avaliações perdidas.
Parágrafo único - Haverá uma avaliação substitutiva por disciplina em cada Marco Avaliativo, independente do número de atividades avaliativas perdidas pelo estudante e será realizada no período previsto no Calendário Institucional.

Art. 4º - A solicitação da avaliação substitutiva deverá ser realizada por meio de abertura de protocolo no Sistema Acadêmico, em até 48 horas após o encerramento da atividade perdida.

§ 1º – O estudante deverá informar o motivo da ausência, o dia da avaliação, o nome da disciplina e do professor e anexar documento comprobatório.

§ 2º - O requerimento será analisado pela Secretaria Geral que, dará resposta por meio do Protocolo, o qual deverá ser acompanhado via Sistema Acadêmico.

Art. 5º - É da responsabilidade do estudante:

I. Manter seus dados cadastrais atualizados e válidos na Central de Atendimento ao Aluno;
II. Monitorar o andamento do pedido e seu deferimento/indeferimento;
III. Comparecer nos dias e horários agendados para aplicação das atividades avaliativas.

Art. 6º - São atribuições da Coordenação do Curso

I. Validar junto à Secretaria Geral as datas em que ocorreram as avaliações perdidas, dos estudantes que tiveram seu pedido deferido;
II. Informar aos professores de cada disciplina a relação dos estudantes com direito a Avaliação Substitutiva;
III. Orientar os professores no que diz respeito às possibilidades de aplicação de atividades avaliativas;
IV. Viabilizar a aplicação das atividades dentro do prazo previsto.

Art. 7º- São atribuições do Professor

I. Estabelecer critérios de distribuição dos pontos da atividade avaliativa não realizada;
II. Agendar as atividades avaliativas junto à Coordenação de Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico;
III. Elaborar e disponibilizar as avaliações de aprendizagem que deverão ser aplicadas ao estudante, de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 8º - Será atribuída nota zero ao estudante que deixar de comparecer nos dias e horários agendados.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Reitoria, aos dois dias do mês de agosto de 2021

Camila Ribeiro Romeiro

Camila Ribeiro Romeiro

Reitora